



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1062, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.987.-

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal do Distrito de Novaes".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **SAN-**
CIONO e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando a reforma e ampliação do Matadouro Municipal do Distrito de Novaes.-

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado, a convencionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim como praticar todos os atos necessários a sua celebração.-

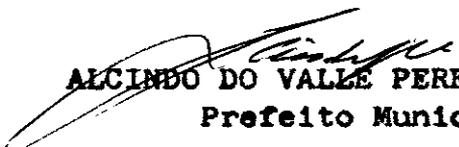
Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, caberá, aplicar as quantias recebidas/unicamente na execução do empreendimento.-

Artigo 4º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação orçamentária/que sejam destinadas.-

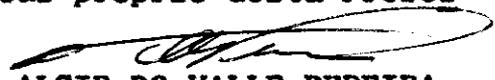
Artigo 5º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dipostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de outubro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral